



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5302

MACAPÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 1988 - 4ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde  
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1465 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDSON GOMES CORREIA, Secretário de Governo de Segurança Pública, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular que viajará a BRASÍLIA-DF, para tratar de assuntos de interesse da administração amapaense no período de 17 a 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1466 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e art. 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES, Chefe de Gabinete do Governador, para viajar até BRASÍLIA-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração amapaense, no período de 22 a 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1467 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÉSAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Sub-

chefe de Gabinete Civil, para exercer acumulativamente o cargo de chefe de Gabinete do Governador do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de dezembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 / 88

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 011 de 23/02/88, do Delegado Federal de Agricultura no Amapá, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 16:00 horas do dia 27 de dezembro de 1988, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente para execução de serviços de Conservação e Limpeza, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado a Rua Tiradentes nº 469, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Macapá, 16 de Dezembro de 1988  
ANTONIA DIAS CRUZ  
Presidente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 88

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 011 de 23/02/88, do Delegado Federal de Agricultura no Amapá, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 16:00 horas do dia 27 de dezembro de 1988, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente para execução de serviços de VIGILÂNCIA, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Órgão, situado a Rua Tiradentes nº 469, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Macapá, 16 de Dezembro de 1988  
ANTONIA DIAS CRUZ  
Presidente

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A DIOCESE DE MACAPÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO JUÍZO DE EXECUÇÃO CRIMINAL.

O Governo do Estado do Amapá, por seu representante legal, neste ato denominado ESTADO DO AMAPÁ e a DIOCESE DE

MACAPÁ, por seu representante legal, neste ato denominada DIOCESE, resolvem celebrar o presente Convênio, com a interveniência do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL, representado pelo MM. Juiz Dr. DOUGLAS EVANGELISTA RAMOS, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto integrar a Pastoral Carcerária no sistema penitenciário do Estado, visando recuperar e integrar o detento no seio da Comunidade, mediante a execução de projetos diversificados que abranjam também a família, de forma que ao terminar a pena não volte a delinquir.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DIOCESE, através da Pastoral Carcerária, selecionará os detentos, com auxílio da Direção da Penitenciária, e submeterá seus nomes ao Juiz da Execução Criminal, e os encaminhará aos seus diversos setores produtivos, podendo devolvê-los à Penitenciária Agrícola do Amapá, quando não lhe convier sua permanência nos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para assegurar a continuidade dos projetos a serem executados fica assegurado, à Diocese, o direito de rescindir o presente Convênio, unilateralmente, vez que não haverá ônus para as outras partes.

CLÁUSULA QUARTA - Nenhum direito será assegurado ao detento que participará dos projetos, salvo os frutos da sua produção.

CLÁUSULA QUINTA - Ao terminar a pena o detento deixará o local que residir no projeto, juntamente com sua família independentemente de notificação.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser compostas pelas partes, é competente o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Convênio é por tempo indeterminado.

E por estarem justos e convenientes mandam lavrar o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito sem emendas ou rasuras, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 1988

GOVERNADOR JORGE NOVA DA COSTA  
Governador do Estado do Amapá

DOUGLAS EVANGELISTA RAMOS  
Juiz de Direito

EDSON GOMES CORREIA  
Secretário de Segurança Pública

Dom LUIZ SOARES VIEIRA  
Diocese de Macapá

Pe. CLÁUDIO FIGHIN  
Pastoral Carcerária

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 069/88 - SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no CGC(MF) nº 05.990.445/0001-33, representada, neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o Art. 16, § 1º das Disposições Transitórias da CF, combinado com Art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objetivo complementar obras do Mercado, Terminal Rodoviário, Praça de Esportes e pagamento de despesas solicitadas pela Justiça Eleitoral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:****I - DO GOVERNO:**

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de ..... Cz\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do DDM/SEPLAN.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de .....

Cz\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009, Sub-Atividade de Manutenção das Atividades de Articulação Municipal, Elemento de Despesa 4130,48, conforme Nota de Empenho nº 12231 emitida em 14.12.88, no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convênientes, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de

direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assina das.

Macapá, 16 de dezembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

JOSÉ VALRO CAVALCANTE  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, para fazer face a sua participação no Convênio nº 069/88-SEPLAN

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4130.48	- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL À MUNICIPALIDADES	
	Despesas da Justiça Eleitoral	5.000.000,00
	Complementação das obras do Mercado, Terminal Rodoviário e Praça de Esportes .....	5.000.000,00
T O T A L .....		10.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de ..... Cz\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzados).

Macapá, 16 de dezembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SEPLAN

JOSÉ VALRO CAVALCANTE  
PREFEITURA

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os empregados em transportes marítimos do Estado do Amapá, especialmente os marítimos das empresas de navegação sediadas do Estado do Amapá, a se fazerem presentes na Assembléia Extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato dos Estivadores do Estado do Amapá, situado à rua Odilardo Silva, canto com av. Ataíde Teive, no dia 23/12/88, às 9 horas em primeira convocação e as 10 horas em segunda é última convocação com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1ª - Debater e deliberar sobre a criação do Sindicato dos marítimos do Estado do Amapá.

2ª - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e respectivo suplente.

3ª - Debater e deliberar sobre o Estatuto Social.

4ª - Aprovar o valor das mensalidades.

5ª - Assunto Gerais

Macapá, 09 de dezembro de 1988

ORLANDINO QUARESMA  
1º Secretário da Associação

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: FERNANDO GOMES PESSOA com ROSE MYRE BELTRÃO PINHO DA SILVA BRITO.

Ele é filho de Paulo Augusto Vaz Pessoa e de Maria da Silva Gomes.

Ela é filha de Raimundo Ferreira de Brito e de Rosa Maria Beltrão Pinho da Silva Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 19 de dezembro de 1988

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Oficial Interino

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do AP, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA com GENY DE OLIVEIRA SOUTO.

Ele é filho de Raimundo Fidelis de Oliveira e Felicia-na Gomes de Oliveira.

Ela é filha de Adolfo Ferreira Souto e Doralice de Oliveira Souto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 16/12/88

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Oficial Interino

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá Cap. do Est. do Amapá, Rep. Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO com ELZA MARIA SANTIAGO TENORIO.

Ele é filho de Lidiu Tenorio Filho e Guilhermina Santiago Tenorio.

Ela é filha de Adolfo Ferreira Souto e Doralice de Oliveira Souto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 1988.

JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
Oficial Interino